



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Lista definitiva de graduação dos candidatos ao concurso para o provimento das vagas de Juiz Desembargador das Secções de Contencioso Administrativo dos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul

Comunica-se que por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 15 de novembro de 2023, foi aprovada a lista de graduação final dos candidatos, que se disponibiliza *infra*, do concurso para o provimento das vagas existentes de Juiz Desembargador das Secções de Contencioso Administrativo dos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul, aberto por Aviso n.º 6899/2022, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril de 2022, bem como das vagas que, entretanto, ocorram e das que, no período de validade do concurso, venham a ocorrer nessas Secções e cujo preenchimento seja ajuizado pelo Conselho em funções das necessidades de serviço.

Lisboa, 15 de novembro de 2023

A Juíza Secretária do Conselho Superior dos Tribunais
Administrativos e Fiscais

Helena Telo Afonso



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Lista definitiva de graduação dos candidatos ao concurso para o provimento das vagas de Juiz
Desembargador das Secções de Contencioso Administrativo dos Tribunais Centrais
Administrativos Norte e Sul**

1.º	Maria Clara Alves Ambrósio	170,28
2.º	Marcelo da Silva Mendonça	169,60
3.º	Graça Maria Valga Martins	159,44
4.º	Serafim José da Silva Fernandes Carneiro	158,80
5.º	Maria Julieta Rodrigues da Silva França	158,29
6.º	Joana Matos Lopes Costa e Nora	154,18
7.º	Ilda Maria Pimenta Côco	152,75
8.º	Isabel Cristina Ramalho dos Santos	152,26
9.º	Mara de Magalhães Silveira	152,05
10.º	Maria Teresa Caiado Fernandes Correia	152,01
11.º	Luís Fernando Borges Freitas	151,75
12.º	Eliana Cristina de Almeida Pinto	150,85
13.º	Maria Helena Paulino Costa Meirinho Filipe	150,59
14.º	Marco Aurélio Madureira Moreira	148,07
15.º	Carla Sofia Pereira Portela	146,61
16.º	Guida Maria Coelho Jorge	146,53
17.º	Paula Cristina de Carvalho Mestre Vinagre	146,32
18.º	Jorge Manuel Monteiro da Costa	146,27
19.º	Beatriz Alexandra Gomes da Cruz	146,14
20.º	Ana Luisa Borges e Borges	145,92
21.º	Ana Paula Ferreira Trindade	145,71*
22.º	Mariana dos Santos Freitas Magalhães de Oliveira	145,71*
23.º	Maria Teresa Fernandes de Almeida	145,62
24.º	Filipe Alexandre Oliveira Veríssimo Duarte	145,55
25.º	Maria Isabel Ferreira da Silva	145,43
26.º	Telma Martins da Silva	145,24
27.º	Ana Isabel Torrão Estima Breda Marques	143,74
28.º	Andreia Margarida Soares Dias Moreira	143,04
29.º	Elsa Cristina Barreiros Serra	142,96
30.º	Mariana Brandão Pinho Noites Amaral Ferreira	142,92
31.º	Cristina Alexandra Paulo Coelho da Silva	141,71
32.º	Ana Isabel Jorge Rodrigues	141,51



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

33.º	Filipe Gonçalo Duarte Carvalho Esteves das Neves	141,44
34.º	Alexandra Sofia Miranda Leite da Silva	141,29
35.º	Marina Isabel Rodrigues Carvalho Ramos	140,85
36.º	Sónia Catarina Branco Pinto	140,83
37.º	Cláudia Sofia de Almeida Monteiro	140,79
38.º	Maria Carolina da Silva Duarte	140,78
39.º	João Pedro Teixeira Lourenço Oliveira Lindo	140,39
40.º	Lígia Marina Lobarinhas Barros	140,19
41.º	Isabel Alexandra Mendes Simões	140,00
42.º	Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis	139,89
43.º	Teresa Alexandra da Silva Pimenta Azevedo	139,52
44.º	Vitor Adelino Pires Domingues	137,79
45.º	Maria Teresa Álvares de Moura Costa Alemão	137,70
46.º	Rui Manuel Leite de Faria Martins dos Santos	137,66
47.º	Patrícia Ferreira da Costa Martins	137,46
48.º	Ana Cristina Gamas de Campos	136,73
49.º	Luísa Cristina Candeias Gonçalves da Cruz Tinoco	135,83
50.º	Helder Nuno Jesus Cruz Oliveira Pereira Pombo	134,89
51.º	João Evangelista de Jesus Almeida Fonseca	134,72
52.º	Liliana Patrícia Fernandes Mateus	134,45
53.º	Solange Marques Morais de Oliveira Juvandes	133,56
54.º	Cláudia Patrícia Fernandes da Costa Sequeira	133,50
55.º	Teresa Cláudia Jordão Carvalheiro de Castro Veloso Pessoa	133,39
56.º	Filipa Maria de Sousa Regado	131,46

*Em caso de igualdade de pontuação, a antiguidade dos candidatos funciona como critério de desempate (cf. ponto 23 do Aviso).